

CONTRATO Nº 014/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS E A TRIBHO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA CORRIDA DA ODONTOLOGIA MINEIRA COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDA(S) DESTA AUTARQUIA.

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO-MG, C.N.P.J. 17.231.564/0001-38, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional criada pela Lei n. 4.324/64, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua da Bahia, nº 1477, Bairro de Lourdes, CEP 30.160-017, tel.: (31) 2104-3004, e-mail: licitacao@cromg.org.br, representado, neste ato por seu Presidente, Cirurgião-Dentista RAPHAEL CASTRO MOTA – CPF Nº 039.136.346-81.

CONTRATADA: TRIBHO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 09.540.215/0001-70, estabelecida Av. dos Engenheiros, 1280, Bairro Castelo - CEP 30840-372 -Belo Horizonte – MG, , representada pelo seu Sócio Administrado, Senhor(a) BRUNO MIRANDA KHOURI, portador(a) da Cédula de Identidade n.º MG- 6.897.626, expedida pelo SSP/MG e CPF (MF) n.º 884.321.656-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As partes resolvem firmar o presente instrumento para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização, execução e acompanhamento para realização da “**Primeira Corrida da Odontologia Mineira**”, autorizado pelo despacho constante do **Processo licitatório nº 0089/2022, Pregão eletrônico nº 004/2022**, que se regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002, subsidiariamente pela Lei Federal 123/06 e pela Legislação Pertinente, aplicado supletivamente as disposições do direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte para realização da PRIMEIRA CORRIDA DA ODONTOLOGIA MINEIRA, no mês de



Odontologia, no dia 12/10/2022, compreendendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme descrições e quantidades elencadas no Anexo I - Termo de referência.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais), conforme tabela a seguir, bem como a proposta de preço final apresentada pela Contratada, parte integrante deste Contrato.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor (R\$)
01	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, para realização da PRIMEIRA CORRIDA DA ODONTOLOGIA MINEIRA , que será realizada no mês da Odontologia, no dia 12/10/2022, compreendendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;	01	168.300,00

2.1.1. Os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, serão executados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal nomeado, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada;

2.1.2. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual;

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0EEE-DAGA-CBB9-61C4.



2.1.3. Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da natureza da despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.004.016, da atividade - Solenidades Oficiais, Eventos e Recepções, conforme Nota de Empenho n.º 2783 de 16/09/2022.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL:**

4.1. O início da validade do contrato a ser celebrado, será imediato, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666 e, válido até 31/12/2022;

4.2. Será permitido acréscimos e supressões até o limite de 25% nos termos da Lei de Licitações.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA o cumprimento do disposto no item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Constituem-se obrigações da CONTRATANTE o cumprimento do disposto no item 9 do Anexo I – Termo de Referência bem como as elencadas abaixo:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de servidor designado pelo CRO-MG, a execução dos serviços;

6.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

6.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.1.4. Realizar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial;

6.1.5. Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.6. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1. Conforme descrições elencadas no item 12, do Anexo I – Termo de Referência.



8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato serão realizados por funcionário habilitado deste CRO-MG;

8.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato com o especificado no anexo I deste edital;

8.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, o funcionário responsável atestará o recebimento definitivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

10.1.1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

10.1.2. For envolvida em escândalo público e notório;

10.1.3. Quebrar o sigilo profissional;

10.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo CRO-MG;

10.1.5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2. A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá



prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E SUA VINCULAÇÃO:

11.1. A presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e, vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 004/2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Os serviços serão prestados no local disponibilizado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;

12.2. Os Preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG – Justiça Federal.

E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, 16 de setembro de 2022.

CONTRATANTE:
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

CONTRATADO:
TRIBHO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0EEE-DAGA-CBB9-61C4.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0EEE-DA6A-CBB9-61C4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0EEE-DA6A-CBB9-61C4



Hash do Documento

B6C8E9AF5255B3C6903B52027C43A078F385AE8BD CFE8248AE9960736E9357CD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

Raphael Castro Mota - 039.136.346-81 em 18/09/2022 11:28

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

